



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. DE PONTE BRANCA
GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 322-A/04

Dispõe sobre autorização Legislativa para abertura de crédito especial e dá outras providências.

JURANI MARTINS DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA E SANCIONA À SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de Crédito Especial até o montante R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado a construção de um Centro de Geração de Renda neste município, criando-se a seguinte dotação orçamentária:

- ✓ 03.001 – Gabinete da Secretaria de Promoção Social;
- ✓ 08.244.30101032 – Construção do Centro de Geração de Renda;
- ✓ 4490510000 – Obras e Instalações;

Artigo 2º - Para cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

- ✓ 02.001- Gabinete do Prefeito;
- ✓ 0412220101004- Aquisição de Veículo para o Gabinete;
- ✓ 4490520000- Equipamento de material permanente;

Artigo 3º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial Suplementar para reforço da dotação criada no artigo 1º desta Lei até o montante do Convênio a ser assinado com o Ministério de Estado de Desenvolvimento Social e Combate a Fome, utilizando-se como fonte de recursos os previstos no artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 17 de maio de 2004.


JURANI MARTINS DA SILVA
Prefeito Municipal